



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/23

Município de Três Coroas  
Tipo de Julgamento: menor preço unitário  
Processo n° 675/23

**Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa para fornecer, combustível para veículos da Prefeitura Municipal de Três Coroas, diretamente no estabelecimento da licitante vencedora, por veículo, com controle de abastecimento de cada veículo individualmente.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 10 horas do dia 24 do mês de março do ano de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Correa, n° 380, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 032, de 09/01/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93. Estão à disposição, este edital e seus anexos, no seguinte site: [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br).

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecer, combustível para veículos da Prefeitura Municipal de Três Coroas, diretamente no estabelecimento da licitante vencedora, por veículo, com controle de abastecimento de cada veículo individualmente.

1.2. Caso algum licitante opte por autenticação de documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para realização da sessão de lances do pregão, descrito no preâmbulo deste edital, conforme disposto no item 14.5.

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO N° 014/23 ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO N° 014/23 ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)
--	--

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

*Observação 1: Em qualquer dos casos acima, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público da Prefeitura Municipal de Três Coroas, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.*

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou
- b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com reconhecimento de firma, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de que a Licitante está enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte ou certidão emitida pela Receita Federal, atualizada, de que a empresa é optante pelo Simples Nacional.

3.6. No momento do credenciamento, a empresa licitante também deverá apresentar os documentos conforme letra b do item 4.3.

3.7. Não será admitida a participação cooperativas ou de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V.



## 5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O envelope nº 01 deverá conter a proposta com:

a) **Proposta Financeira**, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o **valor unitário da proposta** para a execução do objeto desta licitação, onde deverão ser considerados todos os custos dos serviços ou outras despesas, inclusive (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), também constando:

Razão social do licitante;

Número do Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 49/21;

Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura, se não mencionar será válido o do respectivo Edital;

Data, assinatura e identificação do representante legal;

5.2. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de ausência ou especificação diversa.

5.3. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

5.4. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.

5.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.6. Todos os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional (Real), sob pena de desclassificação.

**5.7. A apresentação da Proposta caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital e concorda expressamente com as mesmas.**

**5.8. O valor mensal descrito no item 5.1 será considerado completo, devendo abranger todas as obrigações, custos ou serviços necessários para a execução do objeto da licitação.**

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificadas a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.1, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço unitário, apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer observações na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1 entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea *a* deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:



#### **7.1.1. DECLARAÇÕES**

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- b) Declaração de idoneidade e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme modelo do Anexo VI;
- c) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) Declaração formal de que terá disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequados à execução dos serviços técnicos objeto da licitação.

#### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

***Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.***

#### **7.1.3. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ MUNICIPAL), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos federais e à dívida ativa da união (Caso a emissão desta negativa seja anterior ao dia 03/11/2014, é obrigatório apresentar também certidão de regularidade quanto à Seguridade Social - CND do INSS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

#### **7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certificado de Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional de Petróleo atualizada;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- c) **Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado em nome da proponente, de que forneceu o objeto desta licitação e que atendeu satisfatoriamente, destacando marca do material;**
- d) Licença de Operação emitida pela FEPAM com a devida validade.

**7.1.6. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;**

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, **regularidade trabalhista**, prevista no item 7.1.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço unitário/hora será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo, a licitante, manifestado motivadamente, na sessão o pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhando de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## 10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## 11. DO PAGAMENTO



11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que a nota fiscal tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira anterior.

11.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

11.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4. Caso a nota fiscal não tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira descrita no item 11.1, o prazo de pagamento será postergado.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou da contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.070/2.019/2.003/2.002/2.055/2.057/2.030/2.460/2.183/2.018/2.007/2.129 – 3.3.9.0.3.0-01

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Três Coroas, setor de Licitações, sito na Av. João Correa, nº 380, ou pelo telefone/fax 51-3546-7800, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas, de segunda à quinta-feira e das 9 às 16 horas em sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.5.1. Caso opte por autenticação dos documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para abertura dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

14.5.2. Não será aceito nenhum documento autenticado por servidores públicos do Município de Três Coroas com data posterior ao descrito no item anterior.

14.5.3. O disposto nos itens 14.5.1 e 14.5.2 não se aplica para documentos autenticados por cartórios ou tabelionatos, ou seja, serão aceitos documentos autenticados com data do dia de realização deste pregão somente se estes forem autenticados em cartórios ou tabelionatos.

14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato pela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.9. O presente edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (internet) no site [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br).

14.10. São anexos deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta
- Anexo III – Modelo de Credenciamento
- Anexo IV – Declaração de Cumprimento do art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal
- Anexo V – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo VI – Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos
- Anexo VII – Minuta do Edital

Três Coroas, 08 de março de 2023.

Alcindo de Azevedo  
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO N° 014/23  
PROCESSO N° 675/23

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para fornecer, combustível para veículos da Prefeitura Municipal de Três Coroas, diretamente no estabelecimento da licitante vencedora, por veículo, com controle de abastecimento de cada veículo individualmente, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor estimado p/hora
1	85.000	Litros	Gasolina tipo comum	R\$ 5,59
2	85.000	Litros	Óleo diesel metropolitano aditivado tipo S-10, conforme regulamentação vigente da ANP.	R\$ 5,69
3	85.000	Litros	Óleo diesel metropolitano comum S500, conforme regulamentação vigente da ANP	R\$ 5,49

1.1 - Deverá ser previsto o atendimento em horários fora do expediente normal de funcionamento da abastecedora, em casos de emergência.

1.2 - O contrato será pelo prazo de doze (12) meses, passível de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada à sessenta meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

**1.3 - A empresa vencedora deverá possuir bombas de abastecimento no Município de Três Coroas.**

**1.4 - No caso de a empresa vencedora for de outro Município, a mesma se obrigará a disponibilizar o combustível dentro do Município de Três Coroas, a partir da assinatura do Instrumento Contratual, para poder atender com eficiência e praticidade os veículos do Município.**

**1.5 – A empresa vencedora deverá faturar os valores da bomba a vista, sem cobranças adicionais ao Município de Três Coroas, sendo que o cupom fiscal deverá vir assinado pelo servidor no momento do abastecimento, vinculado ao valor da bomba e os valores promocionais do estabelecimento, também deverá ser repassado ao Município de Três Coroas.**

1.6 – A empresa licitante deverá possuir controle de abastecimento efetuado por veículo/implemento, devendo apresentar juntamente com a fatura, planilha contendo os veículos/implementos abastecidos no mês.

1.7 - Ocasionalmente haverá abastecimento de implementos agrícolas (roçadeiras, máquinas de cortar grama, etc), as quais deverão estar descritos separadamente na planilha citada anteriormente.

1.8 – A empresa vencedora deverá estar disponível para abastecimento dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal 24hrs por dia, inclusive finais de semana e feriados.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO N° 014/23**  
**PROCESSO N° 675/23**

À

Prefeitura Municipal de Três Coroas  
Av. João Correa, 380 – Três Coroas – RS

Referente: Licitação na modalidade Pregão n° \_\_\_/23, abertura dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2023 às \_\_\_ horas.

Proponente:

a) Razão Social:

b) Endereço:

c) Telefone:

e-mail:

d) CNPJ:

Assunto: Proposta

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

A empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, cidade de \_\_\_/\_\_\_, telefone \_\_\_\_, fax \_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_, vem por meio desta apresentar sua proposta de preço para a licitação na modalidade Pregão Presencial n° \_\_\_/23, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor estimado p/hora
1	85.000	Litros	Gasolina tipo comum	R\$ 4,60
2	85.000	Litros	Óleo diesel metropolitano aditivado tipo S-10, conforme regulamentação vigente da ANP.	R\$ 6,67
3	85.000	Litros	Óleo diesel metropolitano comum S500, conforme regulamentação vigente da ANP	R\$ 6,51

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura responsável legal



**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PREGÃO N° 014/23  
PROCESSO N° 675/23**

**FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Três Coroas, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, sob o n° \_\_\_\_/23, na qualidade de a REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa  
(Firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Observações:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. **Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



**ANEXO IV**  
**PREGÃO N° 014/23**  
**PROCESSO N° 675/23**

**DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**Declaração do Cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal (Empregador Pessoa Jurídica)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS**  
**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/23.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de ..... de .....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



ANEXO V  
PREGÃO N° 014/23  
PROCESSO N° 675/23

**FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS  
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/23.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação em licitação Pregão Presencial nº \_\_\_/23, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação de acordo com edital de licitação, estando ciente de todas as implicações legais originárias do presente ato.

....., de ..... de .....  
(data)

.....  
(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



**ANEXO VI**  
**PREGÃO N° 014/23**  
**PROCESSO N° 675/23**

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS**  
**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/23.**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob n° \_\_\_/23, instaurado pela Prefeitura de Três Coroas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO N° \_\_\_/23**  
**PROCESSO N° \_\_\_/23**

**CONTRATO N° \_\_\_/23**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53, IE nº 146/0024912, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ALCINDO DE AZEVEDO**, brasileiro, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, nas seguintes cláusulas e condições:

**I - DO OBJETO:**

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecer, combustível para veículos da Prefeitura Municipal de Três Coroas, diretamente no estabelecimento da licitante vencedora, por veículo, com controle de abastecimento de cada veículo individualmente, conforme licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_/23.

**2. REGIME DE FORNECIMENTO**

2.1 - Abastecimento dos veículos da Municipalidade diretamente no estabelecimento do CONTRATADO, prevendo o atendimento em horários fora do expediente normal de funcionamento da abastecedora, deverá estar disponível para abastecimento dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal 24hrs por dia, inclusive finais de semana e feriados.

2.2 – Deverá a contratada providenciar o abastecimento nos veículos da frota municipal em outro estabelecimento credenciado, caso falte combustível em seu estabelecimento, bem como será responsável pelo pagamento das despesas auferidas.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São encargos exclusivos do CONTRATADO:

3.1 - O pagamento de tudo o que legalmente compete ao empregado, tal como o salário, incluindo o 13º salário, as férias, as licenças, os seguros de acidentes de trabalho, vale transportes, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendida, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros.

3.2 – A empresa vencedora deverá possuir bombas de abastecimento no Município de Três Coroas.

3.3 - No caso de a empresa vencedora for de outro Município, a mesma se obrigará a disponibilizar o combustível dentro do Município de Três Coroas, para poder atender com eficiência e praticidade os veículos do Município.

**4. DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de doze (12) meses, a contar da assinatura do mesmo, passível de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada à sessenta meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

**5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na vigência do Contrato, o CONTRATADO estará sujeito as seguintes penalidades:

5.1 - Em caso de não ser feita a assinatura do instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, o proponente perderá o direito a contratação.



5.2 - O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor implicará nas penas previstas nos Art.81 e 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

5.2.1 - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;

5.2.2 - Até 02% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo previsto.

## 6. DO PREÇO

O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO, como remuneração pelos serviços aqui avençados, a importância a seguir discriminada:

6.1 Valor por litro de abastecido de R\$ \_\_\_\_.

## 7. DO REAJUSTE

7.1 - Os valores somente serão reajustados através de decisão do Governo Federal e através de comprovação do CONTRATADO de que houve o aumento.

7.2. – Os valores deverão ser reajustados automaticamente em caso de diminuição do preço, através de decisão do Governo Federal ou pelo CONTRATADO.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 - Mensalmente, o CONTRATADO encaminhará a Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados, em duas (02) vias, sendo que a entrega da mesma deverá ser feita na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, sito na Rua Parobé, nº 100), cuja data de emissão não poderá ser anterior ao último dia útil do mês da prestação do serviço, acompanhada da planilha de controle de abastecimento.

8.2 - O pagamento será feito contra Nota de Empenho, através da Secretaria da Fazenda, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço contratados da apresentação da nota fiscal, sendo que a CONTRATADA deverá faturar os valores da bomba a vista, sem cobranças adicionais, sendo que o cupom fiscal deverá vir assinado pelo servidor no momento do abastecimento, vinculado ao valor da bomba e os valores promocionais do estabelecimento, também deverá ser repassados ao Município de Três Coroas, observado o disposto no item 8.1, devendo a despesa correr à conta da dotação consignada à dotação orçamentária própria de cada veículo por Secretaria.

8.3 - Vencido o prazo de que trata o item 8.2, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas previstas e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro-data tempore” do IPCA, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

8.4 – O MUNICÍPIO pagará ao contrato pelos serviços prestados os valores a vista.

## 9. DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

9.1 - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo o CONTRATADO, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar, até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluído o montante das multas a pagar.

9.2 - Pelo MUNICÍPIO, mediante aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido ao CONTRATADO excluído o montante das multas a pagar.

9.3 - Pelo MUNICÍPIO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao CONTRATADO direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

9.3.1 - Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

9.3.2 - Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

9.3.3 - Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

9.4 - Pelo CONTRATADO, mediante aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Durante toda a execução do contrato, o CONTRATADO se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



10.2 - Aplicam-se, no que couber, neste Contrato as disposições contidas nos arts. 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou fax, na sede das partes contratantes.

### 11. DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.



**ANEXO IX – MODELO DE PLANILHA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO**

**PREGÃO N° \_\_/23**

**PROCESSO N° \_\_/23**

- Planilha discriminando todos os cupons fiscais, contendo dados como placa do veículo abastecido, número do cupom fiscal, data do abastecimento, quilometragem do veículo, tipo de combustível abastecido, quantidade de litros abastecidos, valor por litro conforme contrato e valor total cobrado por cupom fiscal, assinada por responsável do Município.
- Dita planilha deve conter o total de litros (óleo) abastecidos por cada veículo no período cobrado, bem como o respectivo valor cobrado.
- No caso de a destinação do combustível fornecido não for veículos ou implementos rodoviários que contenham placas, deve ser discriminado a finalidade do combustível fornecido.
- Todos os cupons fiscais devem conter a assinatura do servidor público responsável pelo abastecimento/aquisição do combustível.
- Está planilha deverá ser apresentada impressa e em formato digital.

Exemplo de planilha:

Placa	Cupom Fiscal	Data	Km	Combustível	Litros	Valor p/Litro	Subtotal
TOTAL DO VEÍCULO				Óleo			
				Total			
TOTAL DO VEÍCULO				Óleo			
				Total			
TOTAL GERAL				Óleo			